



**DECRETO Nº 053/2018 – DE 30 DE ABRIL DE 2018**

**“ANULA O PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VILSON ANTONIO VERONA**, Prefeito em Exercício de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXXI, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º e 49, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

CONSIDERANDO que o Município instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, visando a aquisição de sistema de ensino para as escolas da rede municipal de ensino, entendendo que metodologia aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, não seria passível de disputa através de processo licitatório;

CONSIDERANDO a intervenção do Ministério Público do Estado de Santa Catarina questionando a adoção de tal procedimento para a referida aquisição; e,

CONSIDERANDO, ainda, a Súmula 473 do STF, que determina que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulado integralmente o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, que visa a aquisição de sistema de ensino para a rede municipal de educação de Água Doce.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de abril de 2018.

  
**VILSON ANTONIO VERONA**  
Prefeito em Exercício